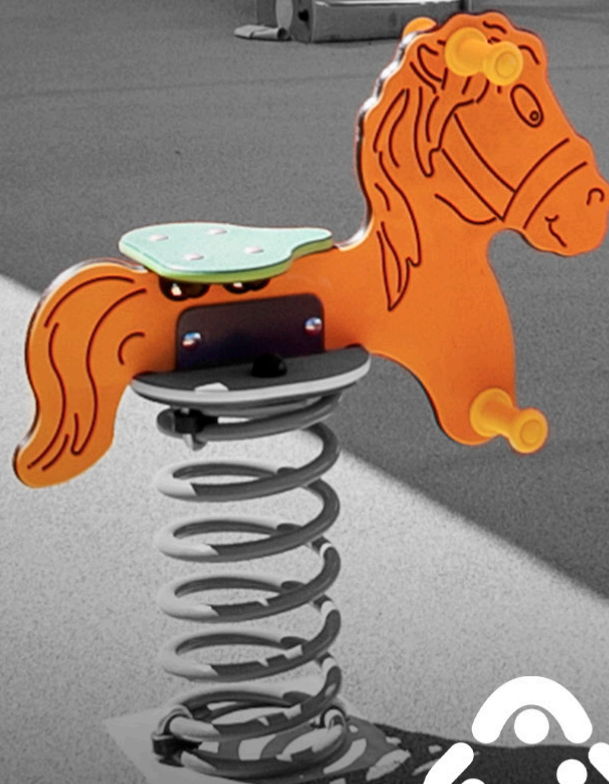


CJAV - PÓLO DE ARRANHÓ

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

(FAQ)



1. PROCESSO DE ADMISSÃO

1.1 As inscrições estão abertas e são efetuadas em formulário próprio, designado Pré-Inscrição, que se encontra disponível no site da Fundação CEBI (<https://www.fcebi.org/colégio-jose-alvaro-vidal-pre-inscricao>). No caso da Creche, as inscrições estão abertas entre 15 de setembro e 15 de abril de cada ano para o ano letivo seguinte.

1.2 As Pré-Inscrições são tratadas por ordem de entrada e de acordo com o ano/data de nascimento da criança/jovem.

1.3 Cada Pré-inscrição é analisada face aos critérios de admissão aplicáveis, sendo, para este efeito, realizada uma entrevista pelo(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) da resposta/área ao Encarregado de Educação, no sentido de reunir toda a informação necessária sobre o agregado familiar e dar a conhecer o Projeto Pedagógico e o Regulamento Interno em vigor.

1.4 Caso a admissão seja aprovada, o Encarregado de Educação será contactado pela Fundação para que formalize o processo junto da Secretaria e realize o devido pagamento do valor de admissão, conforme previsto no Regulamento em vigor. No caso da admissão de crianças nascidas após 1 de setembro de 2021, aplica-se a medida de Gratuitidade na frequência de Creche, regime que prevê a isenção de qualquer pagamento relativo a admissão.

1.5 Qualquer alteração aos dados, respeitante à criança (morada, telefone, emprego do Encarregado de Educação, ou outras), deverá ser comunicada de imediato junto da Secretaria da Fundação ou através do e-mail secretaria@fcebi.org.

2. FUNCIONAMENTO

2.1 A 2.1 A CEBI – Pólo de Arranhó funciona de segunda a sexta-feira, entre as 9h00 e as 17h00, encerrando aos sábados e domingos, e também nos feriados nacionais, designadamente no Carnaval, e no feriado municipal.

2.2 Pode ainda encerrar por motivos de Tolerância de Ponto associada ao Natal e/ou Passagem de Ano, nomeadamente dia anterior ou posterior aos respetivos feriados, conforme decisão do Conselho de Administração.

2.3 A CEBI – Pólo de Arranhó encerra na última quinzena de agosto.

2.4 As crianças deverão entrar no estabelecimento até às 10h00, salvo justificação e aviso prévio.

2.5 A CEBI – Pólo de Arranhó funciona ao longo de todo ano com atividades lúdico-pedagógicas orientadas por Educadores a partir do 1º dia estabelecido pelo calendário escolar. A receção dos novos alunos ocorre nesse mesmo dia.

3. OFERTA EDUCATIVA E OFERTA FORMATIVA COMPLEMENTAR

3.1 **Oferta Pedagógica** - Creche desenvolvida em Regime Particular – integrado na Bolsa de Creches Aderentes à Rede Gratuita *Creche Feliz*.

3.2 A CEBI – Pólo de Arranhó não dispõe de *Oferta Formativa Complementar*.

4. ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE

4.1 Os Pais/Encarregados de Educação serão informados pelo(a) responsável da sala a que a criança pertence, sempre que sejam observados quaisquer sinais de doença.

4.2 A CEBI toma a responsabilidade de, na eventualidade de ocorrência de algum acidente escolar no horário de funcionamento e dentro da Instituição, dar assistência médica imediata, sendo as despesas cobertas pelo Seguro Escolar, de acordo com a apólice n.º ES82741329 subscrita em Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., respeitando o regulamento publicado com a Portaria n.º 413/99, de 8 de junho.

4.3 Não será permitida a entrada das crianças na Creche que manifestem sintomas febris, distúrbios gastrointestinais, nomeadamente vômitos e diarreias, ou qualquer outro tipo de manifestações de doença.

4.4 Em caso de doença da criança, os Encarregados de Educação deverão informar a CEBI. Sempre que esse motivo determine o impedimento da sua frequência a crianças da Creche por períodos superiores a 5 dias, poderá ser requerida a apresentação de documento médico comprovativo do restabelecimento do seu estado de saúde e em como este é compatível com a sua frequência.

4.5 Sempre que seja necessário administrar antibióticos, ou outra medicação específica, durante a frequência na Creche, deverão os Encarregados de Educação assinalar o nome da criança na respetiva embalagem, bem como identificar claramente a dose, a hora e o processo de administração, suportando as informações com cópia da prescrição médica.

5. OUTRAS DISPOSIÇÕES

5.1 Em caso de desistência, deverá ser preenchido formulário próprio na Secretaria da Fundação. A sua comunicação deverá ser feita até ao dia 15 do mês anterior àquele em que ocorrer a mesma.

5.2 A CEBI não se responsabiliza por objetos pessoais extraviados ou danificados.

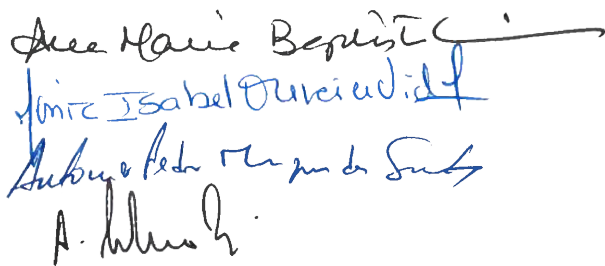
5.3 Os alunos serão responsáveis, através do seu Encarregado de Educação, pelo pagamento de eventuais danos causados pelos mesmos.

5.4 É expressamente proibida a presença de telemóveis e jogos eletrónicos nas salas e espaços comuns da CEBI.

5.5 A CEBI – Pólo de Arranhó promoverá, periodicamente, reuniões com Pais e Encarregados de Educação.

Alverca do Ribatejo, 17 de julho de 2025

O Conselho de Administração



Four handwritten signatures in blue ink, stacked vertically. The signatures are: 1. A line signature, likely 'Ana Maria Baptista'. 2. 'João Isabel Oliveira'. 3. 'António Pedro ... da Silva'. 4. 'A. ...'.